

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ PRESIDÊNCIA

Oficio nº 203/2017 - GP

Teresina/PI, 23 de novembro de 2017

As Suas Excelências os Senhores, Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI n° 3.767) Carlos Yury Araújo de Morais (OAB/PI n° 3.559) Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI n° 3.443) Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI n° 3.129) Jairo Oliveira Cavalcante (OAB/PI n° 3.307) Sigifroi Moreno Filho (OAB/PI n° 2.425)

Assunto: Referente ao processo Dataged nº 66242017-0 - resposta ao requerimento de prestação de contas da OAB/PI - exercícios 2016/2017

Excelentíssimos Advogados,

Cumprimentando-os, considerando a missão constitucional e estatutária da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, informo que, através do Portal da Transparência no site da OAB/PI (http://www.oabpi.org.br/transparencia), qualquer interessado pode ter acesso aos balancetes financeiros e contábeis, despesas e receitas desta Seccional e Subseções, que estão devidamente atualizados, possibilitando a análise de sua situação econômico-financeira.

Destaco que através da opção "Balancetes Financeiros e Contábeis" no site da OAB/PI (http://www.oabpi.org.br/balancetes), desde 2016, é possível localizar a prestação de contas referente ao exercício daquele ano. Já no tocante ao exercício de 2017, as informações desta Seccional estão disponíveis no link: http://www.oabpi.org.br/transparencia.

Ademais, a prestação e aprovação de contas da OAB/PI ocorrem em sessão pública do Conselho Seccional, aberta a qualquer cidadão/advogado, e cuja ata é publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Ressalto que, somente após encerrado o exercício financeiro, são remetidos ao Conselho Federal o relatório de gestão e as demonstrações contábeis, nos termos exigidos pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Provimento nº 101/2003 CFOAB.

Por fim, a atual gestão da OAB/PI (2016/2018) zela pelo cumprimento de suas finalidades institucionais, sem olvidar os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, observando, inclusive, a normatização da Lei de Acesso a Informações Públicas nº 12.527/2011, cujo alcance, a rigor, não envolve a OAB.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ PRESIDÊNCIA

No ensejo, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos e externo votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

Francisco Lucas Costa Veloso Presidente da OAB/PI